



NIF: 501 280 740 . Praça D. Maria II, n.º 1 . 2490-499 Ourém . T +351 249 540 900 . F +351 249 540 908 . e-mail geral@mail.cm-ourem.pt . www.ourem.pt

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos efeitos, que
afixei hoje nos lugares públicos do
estilo diversos exemplares do presente
edital.

Paços do Concelho de Ourém, 18/12/25

O Funcionário,

Pedro Nascia

PROC: 'processo nº'

DATA: 17/12/2025

REGIST: 120939 / 2025

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

---- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do seu despacho, datado de 16 de dezembro de 2025, que foram atualizadas as taxas que integram a Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, anexa ao presente edital, cujos valores vigorarão durante o ano de 2026.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

---- Município de Ourém, 17 de dezembro de 2025.-----

O Presidente da Câmara

LUÍS MIGUEL MARQUES Digitally signed by LUÍS MIGUEL
GROSSINHO COUTINHO MARQUES GROSSINHO
ALBUQUERQUE COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2025.12.17 16:03:36
+00:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Ident. 100997-10/2022 - 16073

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



INTERNATIONAL AGREEMENTS Altötting • Barueri • Czestochowa • Flores - Timor • Guadalajara de Buga • Le Plessis-Trévise • Lourdes • Monapo • Oecusse Ambeno • Ouro Preto • Pitești • S. Filipe • Selçuk • Uherský Brod

Pág. 1 de 1



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Capítulo I Assuntos administrativos

Artigo 1.º

(Taxas a cobrar pela prestação de serviços e fornecimento de documentos)

	Valores (Euros)
1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação ou exoneração)	
2. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	78,40
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	13,10
4. Buscas, por cada facto e por cada ano, aparecendo ou não o objeto da busca	16,40
5. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado ou segundas-vias, cada	18,60
6. Averbamentos	
6.1 Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	53,40
6.2 Outros averbamentos	27,30
7. Certidões	
7.1 De aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	66,40
7.1.1 Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,18
7.2 Certidão de aprovação – operações de destaque	38,20
7.3 Negativas	32,70
7.4 Certidão de reconhecimento de interesse público	69,70
7.5 Certidão de demolição de imóvel	69,70
7.6 Outras, não especificadas nos pontos anteriores	
7.6.1 Por face	21,80
7.6.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por cada face a mais, ainda que incompleta.	5,45
8. Certificado de registo de cidadão da União Europeia	
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria 164/2017, de 18 de maio	
9. Fotocópias (**)	
9.1 Não autenticadas, por cada face (preto e branco)	
9.1.1 Em formato A4	0,28
9.1.2 Em formato A3	0,33
9.1.3 Outros formatos (se disponíveis)	3,27
9.2 Fotocópias autenticadas, por cada face (preto e branco)	
9.2.1 Em formato A4	3,81
9.2.2 Em formato A3	5,45
9.2.3 Outros formatos (se disponíveis) (preto e branco)	9,80
9.3 Não autenticadas, por cada face (a cores)	
9.3.1 Em formato A4	1,63
9.3.2 Em formato A3	2,72
9.3.3 Outros formatos (se disponíveis)	13,10
9.4 Fotocópias autenticadas, por cada face (a cores)	
9.4.1 Em formato A4	3,27
9.4.2 Em formato A3	5,45
9.4.3 Outros formatos (se disponíveis) (a cores)	19,10



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

10. Ficheiros em formato informático ou magnético:	
10.1 Informação geográfica	
10.1.1 Em pen drive, por cada	10,90
10.1.2 Em CD, por cada	10,90
10.1.3 Em DVD, por cada	10,90
10.2 Reprodução de documentos eletrónicos constantes de processos:	
10.2.1 Em pen drive, por cada	21,80
10.2.2 Em plataforma eletrónica "Cloud"	21,80
11. Plantas topográficas de localização:	
11.1 Em qualquer escala, em formato A4, por folha	2,18
11.2 Em qualquer escala, em formato A3, por folha	4,35
11.3 Em qualquer escala, outros formatos (se disponíveis), por folha	10,90
11.4 Em qualquer escala, em suporte informático (CD), por cada	10,90
12. Plantas de especialidades ou outras	
12.1 Em qualquer escala, em suporte informático (CD), por cada especialidade	10,90
12.1.1 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por cada Mbyte	0,22
13. Emissão de declarações abonatórias relativas a empreitadas e fornecimentos ou semelhantes	32,70
13.1 Acresce por cada empreitada ou fornecimento autónomo mencionado	5,45
14. Declarações/certidões para o IMPIC ou outra que a venha a substituir	40,90
15. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada (exceto de documentos do urbanismo)	4,35
16. Declarações diversas	6,53
17. Atribuição de número de polícia	26,20
18. Outros serviços ou atos não previstos nesta tabela, nem em legislação especial, cada	28,40

Capítulo II Atividades Económicas e Licenciamentos não Urbanísticos

Secção I Comércio de bens ou de prestação de serviços

Artigo 2.º (Alargamento de horário de funcionamento)

	Valores (Euros)
1. Alargamento pontual	54,50
2. Alargamento permanente	409,60



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 3.º

(Autorização, nos termos do Regime Jurídico de Atividades, Comércio, Serviços e Restauração)

	Valores (Euros)
1. Autorização de estabelecimentos	1 050,40
2. Alteração das condições de exercício das atividades e alteração da titularidade do estabelecimento	1 050,40
3. Averbamento na autorização	105,10

Artigo 4.º

(Autorização, com dispensa de requisitos, nos termos do Regime Jurídico de Atividades, Comércio, Serviços e Restauração)

	Valores (Euros)
1. Autorização de estabelecimentos	1 259,50
2. Alteração das condições de exercício das atividades e alteração da titularidade do estabelecimento	1 259,50
3. Alteração da titularidade do estabelecimento	126,00
4. Averbamento na autorização	126,00

Artigo 5.º

(Táxis)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de veículos destinados ao transporte em táxi	286,50
2. Substituição da licença	145,90
3. Transmissão	31,70
4. Averbamento	34,40
5. Alteração do local de estacionamento, cada:	
5.1 Definitivas	28,90
5.2 Temporárias	28,90

Secção II Domínio Municipal e domínio público

Artigo 6.º

(Ocupações de apoio a estabelecimentos)

	Valores (Euros)
1. Mesas e cadeiras, estrados, por m ² e por mês	1,09
2. Equipamentos de sombra (Toldos, sanefa, guarda-sol, etc), por m ² e por mês	1,09
3. Guarda-vento, por metro linear e por mês	1,78
4. Floreiras, vasos e similares, por m ² ou fração:	2,61
5. Expositores ou exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos, arcas de gelados, máquinas de vending, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes, por m ² e por mês	10,90
6. Espaços fechados, fixos ou amovíveis, por m ² e por mês	5,86
7. Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m ² e por dia	0,64



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Artigo 7.º
(Variação das taxas face à localização)**

	Valores (Euros)
1. As taxas referentes a mesas, cadeiras, estrados, guarda-sol e guarda-vento, mencionadas no artigo anterior variam da seguinte forma:	
a. Zona 1 – Agravamento de 100%	
b. Zona 2 – Agravamento de 50%	
c. Zona 3 – Sem agravamento	
d. Resto do concelho – Redução de 20%	
2. As zonas indicadas no número anterior, são constituídas pelas seguintes áreas / limitações:	
a. Zona 1 – Troço pedonal da Rua Jacinta Marto, Praça Kondor e Praceta de Stº António	
b. Zona 2 - Todo o anel formado pelo limite exterior das Av. D. José Alves Correia da Silva e Beato Nuno, incluindo as rotundas que as unem, bem como a zona intra-muralhas do Castelo de Ourém	
c. Zona 3 - Toda a zona do Perímetro do Plano de Urbanização de Ourém tal como definido em Instrumento de Gestão Territorial, salvo a zona intra-muralhas do Castelo de Ourém	
3. As zonas indicadas no presente artigo encontram-se dispostas no mapa constante no anexo II do presente Regulamento.	

**Artigo 8.º
(Ocupação com suportes publicitários e mobiliário urbano)**

	Valores (Euros)
1. Ocupação de espaço público com suportes isentos de licenciamento, nos termos da al. c) do n.º 3 do art.º 1.º da Lei 97/88, de 17/agosto, por m2 e mês	2,05
2. Ocupação de espaço público com suportes direcionais, por m2 e por mês	2,05
3. Ocupação de espaço ou via pública com viaturas publicitárias, por m2 e por dia	30,30
4. Ocupação de espaço público com suportes fora do âmbito dos números anteriores, por m2 e por mês	10,90

**Artigo 9.º
(Revogado)**

**Artigo 10.º
(Revogado)**

**Artigo 11.º
(Exposição de veículos)**

	Valores (Euros)
Exposição de veículos por dia, por local e por cada veículo	1,21



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Secção II-A
Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos

Artigo 12.º
(Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos)

	Valores (Euros)
1. Suportes publicitários, por cada	54,50
2. Ocupação de espaço público	43,60
3. Uso de vias públicas	10,30
4. Emissão de pareceres, nos termos do Decreto-Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março	20,50

Secção III
Publicidade

Artigo 13.º
(Suportes Publicitários)

	Valores (Euros)
1. Publicidade estática (painéis, suportes na fachada, totens, mupis e semelhantes), por m ² e por mês	4,35
2. Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos, com ou sem ligação a circuitos de tv e/ou vídeo, por m ² e por mês	10,30
3. Publicidade amovível (pendões, cavaletes...), por m ² e por mês	10,30
4. Publicidade em unidades móveis (inscrita na carroçaria), por unidade e por mês	4,35
5. Publicidade móvel (não inscrita na carroçaria da viatura ou através de outros meios móveis), por unidade e por mês	10,30
6. Publicidade sonora, por dia e por freguesia	20,50
7. Campanhas publicitárias de rua, por dia e por freguesia	164,40
8. Agravamento a acrescer aos números anteriores	
8.1 - Dentro do perímetro urbano de Ourém/Fátima: Agravamento de 50%	
8.2 - Visível de EN: Agravamento de 50%	
8.3 - Visível de IC: Agravamento de 100%	
8.4 - Visível de A1: Agravamento de 100 %	

Artigo 14.º
(Filmagens/Sessão fotográfica)

	Valores (Euros)
1. Filmagens e sessões fotográficas, por dia e local	59,90



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 15.^º

(Substituído pelo artigo 91.^º A)

Secção IV

Eventos e atividades lúdicas ou culturais

Artigo 16.^º

(Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística)

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e pela Portaria n.º 122/2017 de 23 de maio	

Artigo 17.^º

(Construções e instalações provisórias de natureza lúdica ou cultural)

	Valores (Euros)
1. Construções ou instalações provisórias, roulettes, por motivo de festejos ou outras celebrações visando o exercício de qualquer atividade lucrativa, por m ² e por dia:	0,35
2. Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por m ² e por dia	1,02
3. Circos, por semana	204,80
4. Outras ocupações de carácter cultural, por m ² e por dia	0,64

Artigo 18.^º

(Licenças especiais de ruído)

	Valores (Euros)
Licença especial de ruído, por dia	16,40

Artigo 19.^º

(Utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal)

	Valores (Euros)
1. Utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal	38,20
2. Com uso superior a 50km de estradas da IP, a acrescer à taxa prevista no número anterior	171,90
3. Com corte de via, a acrescer à taxa prevista no número anterior	54,50

Artigo 20.^º

(Licenciamento e vistorias a recintos de espetáculos e divertimentos públicos)

	Valores (Euros)
1. Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	35,80
2. Licença de recinto para espetáculos de natureza não artística	74,10
3. Licenças de outros espaços accidentalmente adaptados para espetáculos ou divertimentos	44,60
4. Realização de vistoria aos recintos	113,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Secção V
Metrologia**

**Artigo 21.º
(Controlo Metrológico)**

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006 de 26 de setembro e pela Portaria n.º 57/2007 de janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático)	

**Secção VI
Mercado e Feiras**

**Artigo 22.º
(Venda a retalho)**

	Valores (Euros)
1. Lojas	
1.1 M2, por mês	1,85
2. Bancas	
2.1 ML, por mês	5,34
3. Bancas de pescado	
3.1 ML, por mês	7,95
4. Bancas de pescado (sem visibilidade do exterior)	
4.1 ML, por mês	2,18
5. Terrado	
5.1 ML, por mês	5,12
6. Terrado de extremidade	
6.1 ML, por mês	5,99
7. Terrado de aves / cereais e similares	
7.1 M2, por mês	10,40

**Artigo 23.º
(Venda por grosso)**

	Valores (Euros)
1. Venda por veículo e por feira ou mercado:	
1.1 Veículos até 3500 Kgs, mês	13,10
1.2 Veículos além dos 3500 Kgs, mês	21,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 24.º

(Feira de velharias)

	Valores (Euros)
1. Por dia de feira e por m ²	—

Artigo 25.º

(Exercício de atividade em feiras e mercados)

	Valores (Euros)
1. Emissão de cartão de acesso ao mercado	30,70

Secção VII

Cemitério e Casa Mortuária

Artigo 26.º

(Inumavações)

	Valores (Euros)
1. Inumavações em sepultura	306,90
2. Inumação em jazigo	72,80

Artigo 27.º

(Ocupação em ossários municipais)

	Valores (Euros)
1. Temporário, por mês	--
2. Com caráter de perpetuidade	--

Artigo 28.º

(Depósito transitório de caixões)

	Valores (Euros)
Por dia	102,50

Artigo 29.º

(Exumavações)

	Valores (Euros)
1. Exumação em coval	307,10
2. Exumação em jazigo	--

Artigo 30.º

(Trasladações)

	Valores (Euros)
1. Dentro do cemitério	234,20
2. Para cemitério diferente	234,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 31.º

(Concessão de terrenos)

	Valores (Euros)
1. Para sepulturas perpétuas, cada	1 512,20
2. Para jazigos:	
2.1 Os primeiros cinco metro quadrados ou fração	1 832,90
2.2 Por cada metro quadrado a mais ou fração	916,70

Artigo 32.º

(Utilização da casa mortuária)

	Valores (Euros)
1. Período até 24 horas	184,70
2. Por cada hora além das 24 horas	7,90

Artigo 33.º

(Averbamento em alvará de concessão de terreno em nome do novo proprietário)

	Valores (Euros)
1. Classes sucessíveis referidas nas alíneas a), b) e c do n.º 1 do artigo 2133.º, do Código Civil:	
1.1 Para jazigos ou mausoléus	76,20
1.2 Para sepulturas perpétuas	76,20
2. Averbamento de outras transmissões para pessoas não compreendidas nos n.ºs anteriores:	
2.1 Para jazigos ou mausoléus	76,20
2.2 Para sepulturas perpétuas	76,20
2.3 Segundas vias	45,10

Secção VIII

Jogos de fortuna ou azar

Artigo 34.º

(Autorização para exploração)

	Valores (Euros)
1. Exploração de jogos de fortuna ou azar	544,30



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Secção IX
Licenciamentos Diversos**

**Artigo 35.º
(Guarda noturno)**

	Valores (Euros)
1. Licenciamento do exercício da atividade	31,70
2. Renovação trienal	31,80
3. Emissão ou substituição de cartão de identificação	22,90

**Artigo 36.º
(Acampamentos ocasionais)**

	Valores (Euros)
Licenciamento da realização de acampamento, por dia e por pessoa	3,47

**Artigo 37.º
(Máquinas de diversão)**

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de exploração, por cada máquina:	
1.1 Anual	126,20
1.2 Semestral	64,50
2. Título de registo	
2.1 Primeiro registo	124,00
2.2 Segunda-via	45,50
3. Averbamento de transferência de propriedade	62,00

**Artigo 38.º
(Fogueiras e queimadas)**

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de fogueiras e queimadas	38,20
2. Licenciamento de fogueiras relativas a festas populares	38,20

**Secção X
Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta cargas**

**Artigo 39.º
(Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas)**

	Valores (Euros)
1. Inspeções periódicas e extraordinárias	119,80
2. Reinspecção	70,80
3. Realização de inquéritos	119,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Capítulo III
Centro de Recolha Oficial (CRO)

Artigo 40.º
(Captura, transporte e alojamento)

	Valores (Euros)
1. Captura e transporte	
1.1 Captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados	
1.1.1 Primeira vez	42,20
1.1.2 Em caso de reincidência	84,20
1.2 Transporte de animais para o CRO	
1.2.1 Por Km de acordo com o valor fixado para função pública para transporte em automóvel próprio	0,50
2. Alojamento e alimentação	
2.1 Valor diário de alojamento e alimentação	
2.1.1 Animais de peso até 5 Kg	2,78
2.1.2 Animais de peso compreendido entre 5 a 10 Kg.	2,89
2.1.3 Animais de peso compreendido entre 10 a 20 Kg.	3,38
2.1.4 Animais de peso compreendido entre 20 a 30 Kg.	3,60
2.1.5 Animais de peso superior a 30 Kg.	4,21
3. Transporte de animais para casa de particulares	
3.1 Por Km de acordo com o valor fixado para função pública para transporte em automóvel próprio	0,50
4. Transporte de cadáveres e de occisão	
4.1 Transporte de cadáveres de animais para o CRO	
4.1.1 Por Km de acordo com o valor fixado para função pública para transporte em automóvel próprio	0,50
4.2 Occisão de animais	
4.2.1 Animais de peso até 5 Kg	26,50
4.2.2 Animais de peso compreendido entre 5 a 10 Kg.	27,70
4.2.3 Animais de peso compreendido entre 10 a 20 Kg.	30,10
4.2.4 Animais de peso compreendido entre 20 a 30 Kg.	34,90
4.2.5 Animais de peso superior a 30 Kg.	38,60
5. Taxa de destruição de cadáveres	
5.1 Animais de peso até 5 Kg	43,40
5.2 Animais de peso compreendido entre 5 a 10 Kg.	54,10
5.3 Animais de peso compreendido entre 10 a 20 Kg.	73,40
5.4 Animais de peso compreendido entre 20 a 30 Kg.	93,80
5.5 Animais de peso superior a 30 Kg.	134,70
6. Vacinação antirrábica e de identificação eletrónica	
6.1 O valor da vacinação antirrábica e identificação eletrónica será o valor estipulado para a vacinação antirrábica e identificação eletrónica em regime de campanha oficial	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Capítulo IV
Urbanismo**

**Secção I
Apreciação, reapreciação e Comunicação de pedidos**

Artigo 41.º

(Apreciação, reapreciação, comunicação de pedidos e parecer prévio não vinculativo)

	Valores (Euros)
1. Operações de loteamento, sem obras de urbanização	
1.1 Até 5 lotes	201,70
1.2 Superior a 5 lotes	224,00
2. Operações de obras de urbanização	201,70
3. Operações de loteamento com obras de urbanização	
3.1. Até 5 lotes	212,70
3.2. Superior a 5 lotes	235,20
4. Operações urbanísticas com impacto semelhante a loteamento	211,80
5. Habitação	
5.1. Unifamiliar e Bifamiliar	189,70
5.2. Multifamiliar	222,90
5.3. Unifamiliar e Bifamiliar, com ocupação de via pública	245,70
5.4. Multifamiliar, com ocupação de via pública	278,90
6. Comércio, serviços e equipamentos	
6.1. Comércio, serviços e equipamentos	223,20
6.2. Comércio, serviços e equipamentos, com ocupação de via pública	279,30
7. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins	
7.1. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins	223,20
7.2. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins, com ocupação de via pública	279,30
8. Empreendimentos turísticos e alojamento local	279,60
9. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição	
9.1. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição	112,20
9.2. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição, com ocupação de via pública	168,20
10. Operações de destaque	307,30
11. Pedido de certidão de isenção de autorização de utilização; Pedido de certidão de edificação em ruína; Declaração de compatibilidade de uso industrial	112,20
12. Muros de vedação / suporte; pedidos de contenção e escavação periférica ao abrigo do art.º 81 do RJUE e outras operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio	112,20
13. Junção de Elementos, exceto no caso de aperfeiçoamento liminar ou audiência prévia de interessados na sequência de decisão de indeferimento, bem como nos casos de submissão de comprovativo de pagamento	14,90
14. Propriedade Horizontal	111,00
15. Ocupação de via pública	112,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

16. Concessão de prazo de prorrogação no âmbito do art.º 20 e art.º 71 do RJUE, quando os respetivos prazos se encontrem expirados	153,60
--	--------

Artigo 41.º A

(Legalização de operação urbanística nos termos do art.º 102-A do RJUE)

	Valores (Euros)
1. Habitação	
1.1. Unifamiliar e Bifamiliar.	284,50
1.2. Multifamiliar	334,30
2. Comércio, serviços e equipamentos	
3. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins	334,80
4. Empreendimentos turísticos	334,80
5. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos	168,20
6. Muros de vedação/suporte de terras	168,20
7. Outras operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio	168,20

Artigo 41.º B

(Comunicação de Utilização / Comunicação com prazo)

	Valores (Euros)
1. Comunicação de utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio	135,30
2. Comunicação com prazo para utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico	135,30
3. Comunicação com prazo para alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia.	135,30

Artigo 42.º

(Informações prévias)

	Valores (Euros)
1. Informação prévia sobre a viabilidade de realização determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas ao abrigo do n.º 1 do n.º 14 do RJUE	112,10
2. Informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de determinada operação urbanística ao abrigo do n.º 2 do n.º 14 do RJUE	
2.1. Alteração de utilização	112,10
2.2. Habitação	
2.2.1. Unifamiliar e Bifamiliar	222,90
2.2.2. Unifamiliar e Bifamiliar, com ocupação de via pública	279,00
2.2.3. Multifamiliar	278,80
2.2.4. Multifamiliar, com ocupação de via pública	334,90
2.3. Comércio, serviços e equipamentos	
2.3.1. Comércio, serviços e equipamentos	278,80
2.3.2. Comércio, serviços e equipamentos, com ocupação de via pública	334,90
2.4. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins	
2.4.1. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins	278,80
2.4.2. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins, com ocupação de via pública	334,90



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.5. Empreendimentos turísticos e alojamento local	278,80
2.6. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição	
2.6.1. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição	169,50
2.6.2. Piscinas; anexos; garagens; telheiros; remodelação de terrenos; obras de demolição, com ocupação de via pública	225,50
2.7. Operações de loteamento, sem obras de urbanização	
2.7.1 Até 5 lotes	278,80
2.7.2 Superior a 5 lotes	278,80
2.8. Operações de loteamento com obras de urbanização	
2.8.1. Até 5 lotes	278,80
2.8.2. Superior a 5 lotes	278,80
2.9. Operações de obras de urbanização	278,80
2.10. Operações urbanísticas com impacto semelhante a loteamento	278,80
3. Declaração de manutenção de pressupostos de informação prévia favorável	50% da taxa anterior

Artigo 43.º

(Informações simplificadas)

	Valores (Euros)
1. Informações simplificadas, por escrito, no âmbito da alínea a) n.º1 do artigo 110º do RJUE, sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas.	60,10
2. Informações simplificadas, por escrito, no âmbito da alínea b) n.º1 do artigo 110º do RJUE, sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.	60,10

Artigo 44.º

(Antenas de telecomunicações e torres eólicas)

	Valores (Euros)
1. Autorização de infraestruturas de suporte e licenciamento de torres eólicas:	
1.1. De estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	2 051,10
1.2 De torres eólicas, por cada unidade geradora	1 607,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 45.^º

(Empreendimentos turísticos e alojamento local)

	Valores (Euros)
1. Comunicação de abertura de Alojamento Local no âmbito do DL n.º 128/2014 de 29/08, na redação atual	69,60
2. Pedido de alteração de explorador e de capacidade do alojamento local	34,90
3. Auditoria de revisão de classificação de empreendimento turístico prevista no art.º 38 do DL n.º 39/2008 de 07/03	69,60

Artigo 46.^º

(Pedidos de certidões no âmbito do urbanismo)

	Valores (Euros)
1. Certidão prevista no n.º 3 e n.º 4 do art.º 110 do RJUE e do art.º 83 do Código de Procedimento Administrativo	22,30
2. Certidão genérica de Urbanismo	22,30
3. Certidão para Certificação de áreas para efeitos de IMI	22,30
4. Certidão comprovativa de caução suficiente/receção provisória/receção definitiva de loteamento	22,30
5. Certidão de validade de alvará de loteamento	22,30
6. Certidão de infraestruturas de loteamento	22,30
7. Certidão de áreas e de cedência para domínio público	22,30
9. Certidão de localização em ÁREA de Reabilitação Urbana	22,30

Artigo 47.^º

(Pedido de prorrogação de prazo)

	Valores (Euros)
1. Pedido de prorrogação de prazo para entrega das especialidades por mais 3 meses, previsto no n.º 5 do art.º 20 do RJUE	6,27

Artigo 48.^º

(Pedido de substituição e averbamentos)

	Valores (Euros)
1. Substituição / averbamento de requerente	53,10
2. Titular de licença de construção	53,10
3. Título IMPIC	53,10
4. Responsável de qualquer projeto, por cada projeto apresentado	53,10
5. Diretor de obra e diretor de fiscalização	53,10
6. Declaração de compatibilidade com uso industrial	53,10



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Secção II
Emissão de licença**

Artigo 49.º

(Emissão de licença de loteamento com obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão de licença	373,00
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	1 535,00
b) Por fogo;	75,40
c) Outras utilizações – por fração ou unidade de alojamento;	75,40
d) Prazo – por cada mês ou fração	15,80
1.2. Aditamento à licença	152,60
1.3. Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	38,80

Artigo 50.º

(Emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão de licença	372,10
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	74,00
b) Por fogo;	42,00
c) Outras utilizações – por fração ou unidade de alojamento;	42,00
d) Prazo – por cada mês ou fração	23,60
1.2. Aditamento à licença	151,20
1.3. Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	42,20
2. Outros aditamentos	74,00

Artigo 51.º

(Emissão de licença de obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão de licença	368,80
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por mês	11,70
b) Tipo de infra-estruturas a realizar	5% do valor orçamentado das infra-estruturas
1.2. Aditamento à licença	152,90
1.3. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por mês	11,70
b) Tipo de infra-estruturas a realizar	5% do valor orçamentado das infra-estruturas



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 52.º

(Emissão de licença trabalhos de remodelação dos terrenos)

	Valores (Euros)
1. Pedido de emissão (valor fixo)	74,80
2. Acresce ao montante anterior, por cada m3	0,21

Artigo 53.º

(Emissão de licença para obras de construção)

	Valores (Euros)
1. Habitação, por m2 de área bruta de construção	1,35
2. Comércio e ou serviços; equipamentos e obras promovidas pela administração pública por m2 de área bruta de construção	1,85
3. Indústria, armazém, operações de gestão de resíduos e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,85
4. Empreendimentos turísticos	2,25
5. Alteração de fachadas, por m2	0,21
6. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, tais como muros de vedação / suporte, anexos, telheiros, garagens, tanques, poços, piscinas, e outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, por m2 /metro linear / m3 de área bruta de construção	1,21
7. Demolição de edifícios e outras construções, quando não isentas de licenciamento ou de autorização – por m2, ou por metro linear no caso de muros	0,82
8. Operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas, previstas na alínea j), do art. 2º do RJUE, na sua redação atual, não definidas previamente, por m2	1,20
9. Prazo de execução – por cada mês	13,30

Artigo 54.º

(Emissão de licença parcial)

	Valores (Euros)
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura no âmbito do n.º 6 do art.º 23 do RJUE	30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 55.^º

(Licença especial relativa a obras inacabadas)

	Valores (Euros)
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês, no âmbito do art.º 88 do RJUE	13,70

Artigo 56.^º

(Ocupação da via pública por motivo de obras)

	Valores (Euros)
1. Tapumes ou outros resguardos por m ² de superfície do domínio público ocupado:	1,16
2. Andaiques por m ² de superfície do domínio público ocupado	1,88
3. Gruas, guindastes, contentores, viaturas ou similares, de apoio à obra em execução, ocupando espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por unidade	11,20
4. Prazo de ocupação da via	
a) por dia até 30 dias	2,29
b) por mês para além de 30 dias	510,80
5. Interrupção parcial ou total de trânsito (supressão de uma ou duas faixas de rodagem), por dia	6,38

Artigo 57.^º

(Prorrogação de alvará)

	Valores (Euros)
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização nos termos do n.º 3 do art.º 53º do RJUE, por mês	23,40
2. Segunda prorrogação do prazo, nos termos do nº 4 do art.º 53º do RJUE, por mês	10%/mês do valor da taxa administrativa
3. Prorrogação de prazo de execução das obras de edificação ao abrigo do art.º 58 do RJUE	
3.1 Primeira prorrogação, por mês	13,20
3.2 Segunda prorrogação, acresce 50% do ponto anterior	
3.3 Terceira e seguintes prorrogações, acresce 10% da prorrogação solicitada anteriormente	
4. Prorrogação de ocupação de via pública, por dia	6,38

Artigo 58.^º

(Renovações)

	Valores (Euros)
Emissão de renovação de licença ou autorização nos casos referidos no artigo 72º do RJUE	25% do valor inicial



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Secção III Vistorias

Artigo 59.º (Vistorias)

	Valores (Euros)
1. Vistoria a realizar para efeitos de comunicação de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação	89,30
1.1. Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	18,10
2. Vistorias para efeitos de comunicação utilização relativa à ocupação de espaços destinados a indústrias; armazéns e operações de gestão de resíduos e outros usos equiparados até 1000m ²	99,10
2.1 Acresce um valor fixo por cada 100m ² de área de construção.	9,90
3. Vistorias para efeitos de comunicação utilização relativa à ocupação de comércio e / ou serviços; equipamentos até 500m ²	99,10
3.1 Acresce um valor fixo por cada 50m ² de área de construção	4,96
4. Vistorias para efeitos de comunicação utilização relativa à ocupação ou uso de garagens, telheiros, anexos, piscinas, e outras situações operações urbanísticas não previstas até 100m ²	81,70
4.1 Acresce um valor fixo por cada 10m ² de área de construção	2,45
5. Vistorias para efeitos de comunicação utilização relativa à ocupação de espaços destinados a Empreendimento Turístico até 20 camas	99,10
5.1 Acresce um valor fixo por cada cama	4,96
6. Por auto de receção provisória ou definitiva.	122,30
7. Vistoria de determinação do nível conservação de imóvel para efeitos de Área de Reabilitação Urbana; Vistorias de Alojamento Local e Auditorias de Classificação	99,00
8. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	80,90
9. Vistorias por perito (não funcionário da Autarquia), por fração ou fogo, unidade de ocupação, estabelecimento, etc.	37,30

Artigo 60.º (Receção de obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Por auto de receção provisória de obra de urbanização	122,30
1.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	15,60
2. Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	122,30
2.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	15,60

Artigo 61.º (Revogado)

Artigo 62.º Segurança Contra Incêndios em Edifícios

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na portaria aprovada pelo Governo, sendo atualizadas anualmente.	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Secção IV Diversos no âmbito do urbanismo

Artigo 63.º

(Ficha técnica de habitação)

	Valores (Euros)
Ficha técnica de habitação, por prédio ou fração licenciada	6,92

Artigo 64.º

(Fornecimentos diversos no âmbito do urbanismo) (**)

	Valores (Euros)
1. Fornecimento de livro de obra, por cada	10,30
2. Fornecimento de avisos publicitários, por cada	6,84
3. Fornecimento de identificação de alojamento local, por placa	37,50

Capítulo V Estabelecimentos Industriais

Artigo 65.º

(Sistema Industrial Responsável (SIR))

	Valores (Euros)
1. Emissão dos títulos digitais previstos no SIR	
1.1 Escalão 1: N.º de Trabalhadores <=5 ou Potência Elétrica <= 41,4 Kva	192,20
1.2 Escalão 2: N.º de Trabalhadores > 5 até 20 ou Potência Elétrica > 41,4 Kva até 99 Kva	480,50
1.3 Escalão 3: N.º de Trabalhadores > 20 até 50 ou Potência Elétrica > 99 Kva até 180 Kva	960,90
1.4 Escalão 4: N.º de Trabalhadores > 50 até 100 ou Potência Elétrica > 180 Kva até 350 Kva	1 441,20
1.5 Escalão 5: N.º de Trabalhadores > 100 até 150 ou Potência Elétrica > 350 Kva até 750 Kva	1 921,70
1.6 Escalão 6: N.º de Trabalhadores > 150 ou Potência Elétrica > 750 Kva	2 402,10
2. Alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais previstos no SIR, excepionadas as atualizações decorrentes da realização de vistorias de conformidade para os efeitos previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 36.º	
2.1 Escalão 1: N.º de Trabalhadores <=5 ou Potência Elétrica <= 41,4 Kva	129,00
2.2 Escalão 2: N.º de Trabalhadores > 5 até 20 ou Potência Elétrica > 41,4 Kva até 99 Kva	322,60
2.3 Escalão 3: N.º de Trabalhadores > 20 até 50 ou Potência Elétrica > 99 Kva até 180 Kva	645,10
2.4 Escalão 4: N.º de Trabalhadores > 50 até 100 ou Potência Elétrica > 180 Kva até 350 Kva	967,70
2.5 Escalão 5: N.º de Trabalhadores > 100 até 150 ou Potência Elétrica > 350 Kva até 750 Kva	1 290,30
2.6 Escalão 6: N.º de Trabalhadores > 150 ou Potência Elétrica > 750 Kva	1 612,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

3. Atendimento digital assistido à utilização do «Balcão do empreendedor»	166,20
4. Apreciação dos pedidos de conversão em ZER	
4.1 Escalão 1: N.º de Trabalhadores <=5 ou Potência Elétrica <= 41,4 Kva	105,40
4.2 Escalão 2: N.º de Trabalhadores > 5 até 20 ou Potência Elétrica > 41,4 Kva até 99 Kva	263,50
4.3 Escalão 3: N.º de Trabalhadores > 20 até 50 ou Potência Elétrica > 99 Kva até 180 Kva	526,90
4.4 Escalão 4: N.º de Trabalhadores > 50 até 100 ou Potência Elétrica > 180 Kva até 350 Kva	790,30
4.5 Escalão 5: N.º de Trabalhadores > 100 até 150 ou Potência Elétrica > 350 Kva até 750 Kva	1 053,70
4.6 Escalão 6: N.º de Trabalhadores > 150 ou Potência Elétrica > 750 Kva	1 317,10
5. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	
5.1 Escalão 1: N.º de Trabalhadores <=5 ou Potência Elétrica <= 41,4 Kva	210,80
5.2 Escalão 2: N.º de Trabalhadores > 5 até 20 ou Potência Elétrica > 41,4 Kva até 99 Kva	526,90
5.3 Escalão 3: N.º de Trabalhadores > 20 até 50 ou Potência Elétrica > 99 Kva até 180 Kva	1 053,70
5.4 Escalão 4: N.º de Trabalhadores > 50 até 100 ou Potência Elétrica > 180 Kva até 350 Kva	1 580,60
5.5 Escalão 5: N.º de Trabalhadores > 100 até 150 ou Potência Elétrica > 350 Kva até 750 Kva	2 107,40
5.6 Escalão 6: N.º de Trabalhadores > 150 ou Potência Elétrica > 750 Kva	2 634,20
Nota: As taxas acima descritas já incluem as vistorias previstas no SIR, nos termos do n.º 2, do artigo 79.º, do DL n.º 73/2015, de 11/05.	

Capítulo VI

Licenciamento e fiscalização de instalações de combustíveis e de redes e ramais de distribuição de gases de petróleo liquefeito

Artigo 66.º

(Instalação de postos de abastecimento de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis)

	Valores (Euros)
1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e alteração:	
1.1 Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade:	
1.1.1 Classe A1 - Igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3	619,70
1.1.2 Classe A2 - Igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3	1 239,40
1.2 Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade:	
1.2.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	619,70
1.2.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	1 239,40
1.3 Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade:	
1.3.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	619,70
1.3.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	1 239,40
1.4 Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo – Classe A1 - Igual ou superior a 10 m3	1 549,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

1.5 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A3 - Igual ou superior a 0,520 m3	310,00
1.6 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito sujeitos ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio	619,70
2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento:	
2.1 Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade:	
2.1.1 Classe A1 - Igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3	306,00
2.1.2 Classe A2 - Igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3	612,00
2.2 Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade:	
2.2.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	306,00
2.2.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	612,00
2.3 Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade:	
2.3.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	306,00
2.3.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	612,00
2.4 Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo – Classe A1 - Igual ou superior a 10 m3	764,90
2.5 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A3 - Igual ou superior a 0,520 m3	153,00
2.6 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito sujeitos ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio	306,00
3. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
3.1 Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade:	
3.1.1 Classe A1 - Igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3	642,50
3.1.2 Classe A2 - Igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3	1 284,80
3.2 Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade:	
3.2.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	642,50
3.2.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	1 284,80
3.3 Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade:	
3.3.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	642,50
3.3.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	1 284,80
3.4 Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo – Classe A1 - Igual ou superior a 10 m3	1 606,00
3.5 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A3 - Igual ou superior a 0,520 m3	321,30



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

3.6 Outras instalações previstas no âmbito do DL n.º 217/2012, de 9/10	642,50
4. Vistorias periódicas	
4.1 Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade:	
4.1.1 Classe A1 - Igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3	191,70
4.1.2 Classe A2 - Igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3	383,40
4.2 Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade:	
4.2.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	191,70
4.2.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	383,40
4.3 Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade:	
4.3.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	191,70
4.3.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	383,40
4.4 Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo – Classe A1 - Igual ou superior a 10 m3	479,30
4.5 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A3 - Igual ou superior a 0,520 m3	95,90
5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
5.1 Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade:	
5.1.1 Classe A1 - Igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200 m3	191,70
5.1.2 Classe A2 - Igual ou superior a 22,200 m3 e inferior a 50 m3	383,40
5.2 Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade:	
5.2.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	191,70
5.2.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	383,40
5.3 Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade:	
5.3.1 Classe A1 - Igual ou superior a 50 m3 e inferior a 100 m3	191,70
5.3.2 Classe A2 - Igual ou superior a 100 m3 e inferior a 200 m3	383,40
5.4 Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo – Classe A1 - Igual ou superior a 10 m3	479,30
5.5 Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A3 - Igual ou superior a 0,520 m3	95,90
5.6 Outras instalações previstas no âmbito do DL n.º 217/2012, de 9/10	95,90
6. Averbamentos	137,60

Artigo 67.º

(Licenciamento e fiscalização de redes e ramais de distribuição de gases de petróleo liquefeito)

	Valores (Euros)
1. Emissão da licença de autorização de execução de redes e ramais de distribuição	59,74
2. Emissão da licença de autorização de exploração de redes e ramais de distribuição	61,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Capítulo VII
Massas minerais (pedreiras)**

**Artigo 68.º
(Pesquisa e exploração)**

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na portaria aprovada pelo Governo, sendo alterados caso seja publicada uma nova portaria	

**Artigo 69.º
(Declaração de Interesse Público Municipal)**

	Valores (Euros)
1. Pedido de Emissão da declaração de interesse público municipal para efeitos de instrução do pedido de utilizações não agrícolas em áreas integradas na RAN	280,30

**Capítulo VIII (*)
Abastecimento público de água**

**Artigo 70.º
(Tarifas variáveis - Base 30 dias)**

	Valores (Euros)
1. Domésticos - Geral	
1.1 Primeiro escalão – 0 a 5m3	
1.2 Segundo escalão – 6 a 15m3	
1.3 Terceiro escalão – 16 a 25m3	
1.4 Quarto escalão – mais de 25m3	
2. Utilizadores domésticos especiais (i)	
2.1 Sociais	
2.1.1 Primeiro escalão – 0 a 15m3	
2.1.2 Segundo escalão – 16 a 25m3	
2.1.3 Terceiro escalão – mais de 25m3	
2.2 Famílias numerosas	
2.2.1 Primeiro escalão – 0 a 11m3	
2.2.2 Segundo escalão – 12 a 15m3	
2.2.3 Terceiro escalão – 16 a 25m3	
2.2.4 Quarto escalão – mais de 25m3	
2.3 Roturas na rede predial (ii)	
2.3.1 Primeiro escalão – 0 a 5m3	
2.3.2 Segundo escalão – 6 a 15m3	
2.3.3 Terceiro escalão – mais de 15 m3	
3. Utilizadores não domésticos	
4. Utilizadores não domésticos – Sociais (i)	
5. CM Leiria (iii)	
Nota:	
(i) Nos termos do artigo 61.º-A do Aditamento 2 do Contrato de Concessão.	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

(ii) A aplicar nas situações de comprovada rotura na rede predial, que não resultem de negligência e/ou de manutenção insuficiente e carece de verificação técnica da Entidade Gestora, antes ou durante a reparação da rotura. Limita-se a uma aplicação anual com um intervalo mínimo de 365 dias.	
(iii) – Nos termos do artigo 11.º do Contrato de Concessão e do protocolo para o abastecimento de água a povoações do concelho de Leiria, a partir do concelho de Ourém assinado entre o Município de Ourém e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em 23 de maio de 1996.	

Artigo 71.º

(Tarifas fixas - Base 30 dias)

	Valores (Euros)
1 Utilizadores Domésticos	
1.1 Consumos \leq 25 mm	
1.2 Consumos $>$ 25 mm	
2 Utilizadores domésticos sociais (i)	
3 Utilizadores Não-Domésticos - Geral	
3.1 Consumos \leq 20 mm	
3.2 Consumos >20 a \leq 30 mm	
3.3 Consumos >30 a \leq 50 mm	
3.4 Consumos >50 mm	
4 Utilizadores não domésticos – Sociais (i)	
4.1 Consumos \leq 20 mm	
4.2 Consumos >20 a \leq 30 mm	
4.3 Consumos >30 a \leq 50 mm	
4.4 Consumos >50 mm	
Nota:	
(i) Nos termos do artigo 61.º-A do Aditamento 2 do Contrato de Concessão.	

Artigo 72.º

(Serviços prestados)

	Valores (Euros)
1. Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	isento
2. Reanálise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento, após parecer não favorável (i)	
2.1 Moradia	
2.2 Prédio até 8 fogos	
2.3 Prédio com mais de 8 fogos, loteamento, urbanizações e unidades comerciais/industriais	
2.4 Acresce, em cada reanálise, 10% ao valor da primeira	
3. Ramais domiciliários a partir de 20ml e por cada metro adicional (ii)	
4. Realização de vistorias e verificações técnicas aos sistemas prediais, a pedido dos utilizadores	
5. Fiscalização da ligação de novos componentes ou troços de novas redes às redes públicas de abastecimento de água, a pedido do utilizador	
6. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	
7. Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	
8. Leitura extraordinária de consumos de água por solicitação do utilizador	
9. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (iii)	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

10. Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	
11. Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento (€/h) (iv)	
Nota:	
i. Parecer emitido após submissão da análise referida no ponto anterior (valor isento).	
Esta tarifa corresponde à tarifa de Análise de projetos da Tejo Ambiente com os seguintes pressupostos:	
• Moradia: 50% da tarifa em vigor na Tejo Ambiente para Análise de projetos;	
• Prédio até 8 fogos: 100% da tarifa em vigor na Tejo Ambiente para Análise de projetos;	
• Prédio com mais de 8 fogos, loteamentos, urbanizações e unidades comerciais/ industriais: 150% da tarifa em vigor na Tejo Ambiente para Análise de projetos;	
ii. Nos termos do artigo 27.º	
Esta tarifa corresponde à tarifa de Ramais até 1", por cada mts além dos 10 mts, da Tejo Ambiente.	
iii. Acrescem os custos de aferição e respetivos envios, cobrados por entidades externas, caso não se verifique a deficiência do contador, nos termos do artigo 28.º.	
iv. Sujeito a disponibilidade e acrescido dos custos dos materiais, se aplicável.	

**Artigo 73.º
(Outros serviços prestados)**

	Valores (Euros)
1. Mudança de contador	
2. Ramais domiciliários até 20 ml (i)	
3. Restabelecimento	
4. Reaferição (ii)	
5. Ensaio das canalizações	
5.1 Até 6 dispositivos	
5.2 De 6 a 20 dispositivos	
5.3 Mais de 20 dispositivos	
Nota:	
(i) Para extensões superiores, mediante orçamento, nos termos do artigo 27.º do Contrato de Concessão.	
(ii) Acrescem os custos de aferição e respetivos envios, cobrados por entidades externas, caso não se verifique a deficiência do contador.	

**Capítulo IX (*)
Saneamento**

**Artigo 74.º
(Tarifas variáveis - Base 30 dias) (#)**

	Valores (Euros)
1. Consumos domésticos	
1.1 Primeiro escalão – 0 até 5m3 / mês	
1.2 Segundo escalão – >5 até 15m3 / mês	
1.3 Terceiro escalão – >15 até 25m3 / mês	
1.4 Quarto escalão – > 25m3 / mês	
2. Familiar 5 elementos	
2.1 Primeiro escalão – 0 até 8m3 / mês	
2.2 Segundo escalão – >8 até 18m3 / mês	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.3 Segundo escalão – >18 até 28m3 / mês	
2.4 Terceiro escalão – >28m3 / mês	
3. Familiar 6 ou mais elementos	
3.1 Primeiro escalão – 0 até 11m3 / mês	
3.2 Segundo escalão – >11 até 21m3 / mês	
3.3 Terceiro escalão – >21 até 31m3 / mês	
3.4 Quarto escalão – >31m3 / mês	
4. Tarifário Social Doméstico	
4.1 Primeiro escalão – 0 até 5m3 / mês	
4.2 Segundo escalão – >5 até 15m3 / mês	
4.3 Terceiro escalão – >15 até 25m3 / mês	
4.4 Quarto escalão – >25m3 / mês	
5. Não domésticos – Geral	
6. Instituições – Escalão único	
7. Autarquias – escalão único	
Nota:	
(#) - A limpeza de fossas sépticas a utilizadores com contrato ativo do serviço público de abastecimento de água, mas sem rede fixa de saneamento de águas residuais disponível, pagarão o serviço móvel através da componente fixa e variável do serviço de saneamento de águas residuais, com direito a: - 2 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal até 15m3; - 3 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal > 15m3 e ≤ 25m3; - 4 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal > 25m3. Se o número de limpezas contratadas for atingido, o número de serviços adicionais requerido pelo utilizador será faturado como definido no ponto 4 para requerentes do serviço móvel, sem contrato ativo.	

Artigo 75.º (Tarifas fixas - Base 30 dias)

	Valores (Euros)
1 Domésticos (*)	
2 Social doméstico	
3 Não domésticos – Geral	
4 Não doméstico – Câmaras Municipais	
Nota:	
(*) - Também aplicado às Famílias Numerosas e Instituições Sem Fins Lucrativos (#) - A limpeza de fossas sépticas a utilizadores com contrato ativo do serviço público de abastecimento de água, mas sem rede fixa de saneamento de águas residuais disponível, pagarão o serviço móvel através da componente fixa e variável do serviço de saneamento de águas residuais, com direito a: - 2 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal até 15m3; - 3 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal > 15m3 e ≤ 25m3; - 4 limpezas de fossas por ano, para consumo médio mensal > 25m3. Se o número de limpezas contratadas for atingido, o número de serviços adicionais requerido pelo utilizador será faturado como definido no ponto 4 para requerentes do serviço móvel, sem contrato ativo.	

Artigo 76.º (Tarifas de saneamento)

	Valores (Euros)
1. Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento	
2. Execução de ramais de ligação até 125 mm	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.1 Ramais até 5 mts	
2.2 Ramais >5 mts e ≤10 mts	
2.3 Ramais por cada mts além dos 10 mts, inclusive	
3. Execução de ramais de ligação > 125 mm	
4. Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	
5. Fiscalização da ligação de novos componentes ou troços de novas redes às redes públicas de abastecimento de água, a pedido do utilizador	
6. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	
7. Custos incorridos pela Entidade Gestora com o tratamento administrativo da Reclamação de Dívida	
8. Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	
9. Limpeza de fossas extra e/ou urgente, em locais sem redes disponíveis de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais:	
9.1 Tarifa fixa (por limpeza)	
9.2 Tarifa variável (m3)	
10. Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	
11. Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	
12. Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	
13. Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento (os materiais empregues serão orçamentados à parte)	
14. Análise à qualidade de águas residuais industriais	
15. Emissão de certidão de autorização de ligação e descarga de águas residuais industriais no coletor público ou em ETAR	

Artigo 77.^º

(Utilizadores não ligados ao sistema público de abastecimento de água)

	Valores (Euros)
1. Clientes que não estão ligados ao Sistema Público de Abastecimento de Água - Valor médio mensal (m3)	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Capítulo X (*)
Resíduos Urbanos**

**Artigo 78.º
(Tarifas variáveis - Base 30 dias)**

	Valores (Euros)
1. Consumos domésticos	
2. Familiar 5 elementos	
3. Familiar 6 ou mais elementos	
4. Tarifário social doméstico	
5. Não doméstico - Geral	
6. Não doméstico - Instituições	
7. Não doméstico - Autarquias	

**Artigo 79.º
(Tarifas fixas - Base 30 dias)**

	Valores (Euros)
1. Domésticos (*)	
2. Social doméstico	
3. Não doméstico – Geral	
4. Não doméstico – Autarquias	
(*) - Também aplicado às Famílias Numerosas e Instituições Sem Fins Lucrativos	

**Artigo 80.º
(Tarifas para serviços auxiliares (quando os serviços sejam solicitados e prestados))**

	Valores (Euros)
1. Tarifa mensal de contentores adicionais	
1.1 Capacidade de 1000 litros	
1.2 Capacidade de 800 litros	
1.3 Capacidade de 240 litros	
1.4 Capacidade de 110 litros	
2. Tarifa diária de contentores adicionais	
2.1 Capacidade de 1000 litros	
2.2 Capacidade de 800 litros	
2.3 Capacidade de 240 litros	
2.4 Capacidade de 110 litros	
3. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 1000 litros	
3.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	
3.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	
3.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	
3.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	
3.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	
3.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	
3.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	
4. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 800 litros	
4.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

4.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	
4.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	
4.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	
4.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	
4.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	
4.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	
5. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 240 litros	
5.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	
5.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	
5.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	
5.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	
5.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	
5.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	
5.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	
6. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 110 litros	
6.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	
6.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	
6.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	
6.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	
6.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	
6.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	
6.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	

Artigo 81.º

(Utilizadores não ligados ao sistema público de abastecimento de água)

	Valores (Euros)
1. Clientes que não estão ligados ao Sistema Público de Abastecimento de Água - Valor médio mensal (m3)	

Artigo 82.º

(Gestão de Resíduos Recicláveis)

	Valores (Euros)
1. Recolha seletiva de resíduos	
1.1 Redes de recolha de recicláveis	
1.2 Recolha porta-a-porta de outros recicláveis	
1.2.1 Recolha porta-a-porta de resíduos biodegradáveis (componentes verdes)	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
1.2.2 Recolha porta-a-porta de monos e monstros	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
c) Famílias	
1.2.3 Recolha porta-a-porta de resíduos de construção e demolição (RCD)	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
2. Entrega seletiva de resíduos nos ecocentros	
2.1 Entrega seletiva de recicláveis gerais	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.2 Entrega seletiva de novos recicláveis (DL nº 102-D/2020, de 10/12)	
2.3 Entrega seletiva de outros recicláveis	
2.3.1 Resíduos biodegradáveis (componentes verdes) – Código LER 20 02 01	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
2.3.2 Monos e Monstros – Código LER 20 03 07	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
2.3.3 Resíduos de Construção e Demolição (RCD) - Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos - Código LER 17 01 07	
a) Limite até 1.500 Kg/ano	
b) Entrega superior a 1.500 Kg/ano	
2.3.4 Resíduos de Construção e Demolição (RCD) - Código LER 17 09 04	
1. Remoção e Depósito de Veículos As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria nº 1334-F/2010, de 31/12	
3.1 Remoção e Depósito de Veículos:	
3.1.1 Ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos pontos seguintes	
a) Dentro de uma localidade	
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	
3.1.2 Veículos Ligeiros	
a) Dentro de uma localidade	
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	
3.1.3 Veículos Pesados	
a) Dentro de uma localidade	
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	
3.2 Depósito de Veículos (por cada período de 24 horas ou parte o período se ele não chegar a completar-se):	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
b) Veículos ligeiros	
c) Veículos pesados	
Nota: Consideram-se os RCD resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações pelo próprio proprietário ou arrendatário, nos termos do artigo 49.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	
Consideram-se gratuitos os despejos nos Ecocentros de resíduos do setor doméstico ou equiparado em termos de dimensão, nos termos do estipulado no artigo 10.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 83.º

(Outras tarifas de resíduos)

	Valores (Euros)
1. Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos	
2. Outros serviços a pedido do utilizador (nota: caso os serviços envolvam venda de materiais, será fornecido orçamento e o serviço far-se-á mediante aprovação por parte do Cliente)	

Capítulo XI
Águas Pluviais

Artigo 84.º

(Sistema de saneamento de águas pluviais)

	Valores (Euros)
1. Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento	44,20
2. Execução de ramais de ligação até 200 mm	
2.1 Ramais até 5 metros	580,80
2.2 Ramais > 5 mts e ≤ 10 mts	1 277,70
2.3 Por cada metro, além dos 10 metros, inclusive	145,20
3. Execução de ramais de ligação superiores a 200 mm	Sob orçamento
4. Realização de vistoria ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido de utilizadores	44,20
5. Fiscalização da ligação de novos componentes ou troços de nova rede às redes públicas de águas pluviais, a pedido do utilizador	174,30
6. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	69,70
7. Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	81,40
8. Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	5,81
9. Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento pluvial (os materiais empregues serão orçamentados à parte)	11,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Capítulo XII
Estacionamento**

**Artigo 85.º
(Estacionamento) (**)**

	Valores (Euros)
1. Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, descobertos:	
1.1 Por 15 minutos	0,14
1.2 Por 30 minutos	0,28
1.3 Por 45 minutos	0,41
1.4 Por 60 minutos	0,55
1.5 Restantes frações de 15 minutos	0,14
1.6 Cartão de residente	5,45
1.7 Avença de estacionamento	isento
2. Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, cobertos:	
2.1 Utilizadores ocasionais:	
2.1.1 Fração de 15 minutos	
2.1.1.1 Primeiros 30 minutos	Grátis
2.1.1.2 Primeira e segunda hora	0,17
2.1.1.3 Terceira hora e seguintes	0,22
2.1.2 Bilhete diário (até 24 horas)	5,45
2.1.3 O estacionamento por tempo superior a 24 horas, implica o pagamento de 5€ por período, incluindo-se todos os períodos de 24 horas, mesmo os que não sejam utilizados na sua totalidade.	
2.1.4 O extravio de bilhetes implica o pagamento de utilização contando desde a abertura do parque até ao momento em que se pretenda efetuar a saída.	
2.2 Utilizadores avençados:	
2.2.1 Avença de 24 horas (todos os dias do ano), por mês	38,2
2.2.2 Avença diurna (Das 8h às 20h nos dias úteis e das 8h às 18h nos sábados), por mês	21,8
2.2.3 Avença noturna (Das 18h às 9h nos dias úteis e 24 horas aos sábados, domingos e feriados) por mês	16,4
2.2.4 Caução do cartão	5,45
2.2.5 Segunda via do cartão	5,45
2.3 Avença de funcionários do Município	5,45
2.4 Avença comerciantes/entidades públicas 24h, por mês	32,70
2.5 Avença comerciantes/entidades públicas diurna, por mês	16,40
3. Concessão de estacionamento privativo, por ano	
3.1 Para veículo afeto a morador nas proximidades, com indicação de matrícula.	
3.2 Para uso comercial (privativo a clientes)	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Capítulo XIII
Cedência de autocarros**

**Artigo 86.º
(Autocarros) (**)**

	Valores (Euros)
1. São encargos a suportar pela entidade utilizadora, de modo cumulativo	
1.1 Para autocarros com lotação superior a 30 passageiros	
1.1.1 Valor fixo/dia	81,70
1.1.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por km	1,09
1.1.3 Em viagens de dias contínuos, acresce o alojamento do condutor	
1.2 Para autocarros com lotação inferior a 30 passageiros	
1.2.1 Valor fixo/dia	81,70
1.2.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por km	0,66
1.2.3 Em viagens de dias contínuos, acresce o alojamento do condutor	

**Capítulo XIV
Árvores e revestimento vegetal**

**Artigo 87.º
(Árvores e revestimento vegetal)**

	Valores (Euros)
1. Parecer sobre a plantação de árvores, por hectare ou fração	
2. Licenciamento de ações de destruição do revestimento florestal vegetal ou do relevo natural que não tenham fins exclusivamente agrícolas:	
2.1 Área até 1.000m ²	84,70
2.2 Por cada 1.000m ² ou fração a mais	56,90
3. Licenciamento de ações de aterro ou escavação:	
3.1 Área até 1.000m ²	84,70
3.2 Por cada 500m ² ou fração a mais	56,90

**Artigo 88.º
(Licenciamento de ações de arborização ou de rearborização)**

	Valores (Euros)
1. Até 2.500m ² :	
1.1 Choupo	56,90
1.2 Eucalipto	281,40
1.3 Outras	28,80
2. De 2.500m ² a 5.000m ² :	
2.1 Choupo	113,40
2.2 Eucalipto	562,40
2.3 Outras	56,90
3. De 5.000m ² a 10.000m ² :	
3.1 Choupo	169,10
3.2 Eucalipto	843,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

3.3 Outras	84,80
4. De 1 a 2 hectares:	
4.1 Choupo	225,40
4.2 Eucalipto	983,30
4.3 Outras	113,20
5. Por cada hectare ou fração além de 2 hectares:	
5.1 Choupo	56,90
5.2 Eucalipto	281,40
5.3 Outras	28,80

Capítulo XV

Ruído

Artigo 89.º

(Avaliação Acústica)

	Valores (Euros)
1. Avaliação Acústica para aferir o cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.º e cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruido, publicado pelo DL n.º 9/2007, de 17/01	1 538,50
Nota: As despesas realizadas com as avaliações acústicas necessárias à apreciação das reclamações de incomodidade provocadas pelo ruído constituem encargos da entidade que as tenha promovido, salvo se se verificar a inobservância do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo DL n.º 9/2007, de 17/01.	
2. Repetição da Avaliação Acústica para verificar o cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11.º; e cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do artigo 13.º, do Regulamento Geral do Ruido, publicado pelo DL n.º 9/2007, de 17/01, face às medidas impostas.	1 338,50
Nota: As despesas realizadas com as avaliações acústicas necessárias à apreciação das reclamações de incomodidade provocadas pelo ruído constituem encargos da entidade que as tenha promovido, salvo se se verificar a inobservância do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo DL n.º 9/2007, de 17/01.	

Capítulo XVI

Edifícios Municipais

Artigo 90.º

(Centro de Exposições de Ourém) (**)

	Valores (Euros)
1. Rés-do-chão	
1.1 Utilização de sala de Exposições- Nave Nascente (A=1.000,00 m ²)	
1.1.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	547,60
1.1.2 Fins de semana e feriados	821,30
1.2 Utilização de sala de Exposições- Nave Poente (A=800,00 m ²)	
1.2.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	438,10
1.2.2 Fins de semana e feriados	711,80
1.3 Utilização das duas naves em simultâneo	
1.3.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	821,30
1.3.2 Fins de semana e feriados	1 314,10
1.4 Utilização de espaço Bar (A=77 m ²)	
1.4.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	109,60



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

1.4.2 Fins de semana e feriados	131,50
2. Piso 2	
2.1 Utilização de sala de Formação (A= 80 m ²) - Capacidade 20 pessoas	
2.1.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	
2.1.1.1 Por dia	54,80
2.1.1.2 Por hora	11,00
2.1.2 Fins de semana e feriados	
2.1.2.1 Por dia	65,80
2.1.2.2 Por hora	16,50
2.1.3 Valor mensal (horário laboral)	328,60
2.2 Utilização de sala de reuniões (A= 27 m ²) - Capacidade 10 pessoas	
2.2.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	
2.2.1.1 Por dia	43,90
2.2.1.2 Por hora	8,82
2.2.2 Fins de semana e feriados	
2.2.2.1 Por dia	54,80
2.2.2.2 Por hora	11,00
2.3 Utilização de sala Polivalente (A= 30 m ²)	
2.3.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	
2.3.1.1 Por dia	43,90
2.3.1.2 Por hora	8,82
2.3.2 Fins de semana e feriados	
2.3.2.1 Por dia	54,80
2.3.2.2 Por hora	11,00
2.3.3 Valor mensal (horário laboral)	219,10
3. Piso 3	
3.1 Salão Nobre (A= 100 m ²) - Capacidade 100 pessoas	
3.1.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	109,60
3.1.2 Fins de semana e feriados	164,30
3.2 Utilização de sala de reuniões (A= 64 m ²) - Capacidade de 15 pessoas	
3.2.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	
3.2.1.1 Por dia	54,80
3.2.1.2 Por hora	11,00
3.2.2 Fins de semana e feriados	
3.2.2.1 Por dia	65,80
3.2.2.2 Por hora	16,50
4. Piso 4	
4.1 Utilização de Sala de Formação (A= 70 m ²) - Capacidade de 20 pessoas	
4.1.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	
4.1.1.1 Por dia	54,80
4.1.1.2 Por hora	11,00
4.1.2 Fins de semana e feriados	
4.1.2.1 Por dia	65,80
4.1.2.2 Por hora	16,50
4.1.3 Valor mensal (horário laboral)	328,60



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Artigo 91.^º
(Ucharia do Conde) (**)**

	Valores (Euros)
1. Edifício Ucharia do Conde	
1.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	108,90
1.2 Fins de semana e feriados	163,30
2. Edifício anexo, acresce aos valores anteriores	
2.1 Dias da semana de 2 ^a a 6 ^a feira	55,30
2.2 Fins de semana e feriados	81,70

Artigo 91.^º A

(Afixação de publicidade no interior de pavilhões ginnodesportivos, piscinas municipais, estádios municipais e outros equipamentos municipais)

	Valores (Euros)
1. Nos pavilhões ginnodesportivos, piscinas municipais e estádios municipais:	
1.1 Por dia, por m ² ou fração	108,90
1.2 Em placas amovíveis, por m ² ou fração e por mês	163,30
1.3 Em placas amovíveis, por m ² ou fração e por ano	544,30
2. Noutros equipamentos municipais, não referidos no número anterior:	
2.1 Por dia, por m ² ou fração	108,90
2.2 Em placas amovíveis, por m ² ou fração e por mês	163,30
2.3 Em placas amovíveis, por m ² ou fração e por ano	544,30

**Capítulo XVII
Equipamentos Culturais**

**Secção I
Museu Municipal de Ourém (MMO)**

**Artigo 92.^º
(Visitas guiadas) (**)**

	Valores (Euros)
1. Casa do Administrador	
1.1 Individual	
1.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
1.1.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	1,63
1.1.3 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	2,18
1.2 Famílias (2 adultos e 2 crianças até 17 anos)	1,36
1.3 Grupo (Superior a 10 pessoas)	1,63
1.4 Portadores de cartão-jovem	1,85
1.5 Portadores de cartão de estudante	1,63
1.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
1.7 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	1,09
1.8 Revogado	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2. Castelo e Paço dos Condes	
2.1 Individual	
2.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
2.1.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	2,18
2.1.3 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	3,27
2.2 Famílias (2 adultos e 2 crianças até 17 anos)	1,96
2.3 Grupo (Superior a 10 pessoas)	2,18
2.4 Portadores de cartão-jovem	2,45
2.5 Portadores de cartão de estudante	2,18
2.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
2.7 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	1,63
3. Vila Medieval + Castelo e Paço dos Condes	
3.1 Grupo (Superior a 10 pessoas)	3,81
3.2 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
3.3 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	3,27
4. Casa do Administrador + Castelo e Paço dos Condes	
4.1 Individual	
4.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
4.1.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	3,27
4.1.3 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	4,35
4.2 Famílias	2,72
4.3 Grupo (Superior a 10 pessoas)	3,27
4.4 Portadores de cartão-jovem	3,81
4.5 Portadores de cartão de estudante	3,27
4.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
4.7 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	2,18
5. Passe Geral	
5.1 Revogado	
5.2 Revogado	
5.3 Grupo (Superior a 10 pessoas)	5,45
5.4 Revogado	
5.5 Revogado	
5.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
5.7 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	4,35
6. Visita virtual 360º	
6.1 Geral	1,09
7. Vila Medieval	
7.1 Grupo (Superior a 10 pessoas)	2,18



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

7.2 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
7.3 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas fora do Concelho, por aluno (Pessoal docente e não docente que acompanham - gratuito)	1,63

**Artigo 93.º
(Visitas não guiadas) (**)**

	Valores (Euros)
1. Casa do Administrador	
1.1 Individual	
1.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
1.1.2 Revogado	
1.1.3 Revogado	
1.2 Revogado	
1.3 Revogado	
1.4 Revogado	
1.5 Revogado	
1.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
1.7 Geral	1,09
2. Paço dos Condes	0,00
2.1 Individual	0,00
2.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
2.1.2 Revogado	
2.1.3 Revogado	
2.2 Revogado	
2.3 Revogado	
2.4 Revogado	
2.5 Revogado	
2.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
2.7 Geral	1,09
3. Casa do Administrador + Paço dos Condes	
3.1 Individual	
3.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
3.1.2 Revogado	
3.1.3 Revogado	
3.2 Revogado	
3.3 Revogado	
3.4 Revogado	
3.5 Revogado	
3.6 Agrupamentos de Escolas e outras Instituições Educativas e Formativas do Concelho	Gratuito
3.7 Geral	1,84



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 94.º

(Atividades de Serviço Educativo)

	Valores (Euros)
1. Estabelecimentos de ensino e Instituições de cariz de social	
1.1 Deslocação às Escolas, Instituições de cariz de social do Concelho	27,30
1.2 Atividades para alunos de Escolas de fora do Concelho	27,30
1.3 Agrupamento de escolas e outras instituições educativas e formativas do Concelho	Gratuito
1.4 Instituições de cariz social do Concelho	Gratuito
2. Famílias (pelo menos 1 adulto e 1 criança até 17 anos)	Gratuito

Artigo 95.º

(Utilização da Casa do Administrador e Galeria da Vila Medieval e Centro de Documentação Joaquim Ribeiro para atividades, com recurso aos serviços técnicos e/ou humanos) ()**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	43,60
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	65,40
1.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	27,30
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	87,10
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	130,70
2.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	54,50
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	21,80
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	38,20
3.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	16,40

Artigo 96.º

(Utilização do Paço dos Condes para atividades, com recurso aos serviços técnicos e/ou humanos) ()**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	217,80
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	326,60
1.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	108,90
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	435,50
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	653,20
2.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	217,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	32,70
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	54,50
3.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	21,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 97.^º

(Utilização de Torreão Nascente para atividades, com recurso aos serviços técnicos e/ou humanos) ()**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	163,30
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	217,80
1.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	108,90
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	326,60
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	435,50
2.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	217,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	32,70
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	54,50
3.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	21,80

Artigo 98.^º

(Utilização do Recinto do Castelo e Torres para atividades, com recurso aos serviços técnicos e/ou humanos) ()**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	217,80
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	381,00
1.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	108,90
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	435,50
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	762,00
2.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	217,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	32,70
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	54,50
3.3 Associações sem fins lucrativos para atividades	21,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Secção II
Teatro Municipal de Ourém (TMO)**

**Artigo 99.º
(Utilização da sala principal do TMO)**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	
1.1.1. Produtoras	381,00
1.1.2. Corporate	435,50
1.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	108,90
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1. Produtoras	489,90
1.2.2. Corporate	598,70
1.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	108,90
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	
2.1.1. Produtoras	598,70
2.1.2. Corporate	707,60
2.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	217,80
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1. Produtoras	816,40
2.2.2. Corporate	1 034,10
2.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	217,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	
3.1.1. Produtoras	65,40
3.1.2. Corporate	130,70
3.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	32,70
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	
3.2.1. Produtoras	98,00
3.2.2. Corporate	163,30
3.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	43,60

**Artigo 100.º
(Utilização da sala estúdio do TMO)**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	
1.1.1. Produtoras	98,00
1.1.2. Corporate	130,70
1.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	32,70
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1. Produtoras	141,60
1.2.2. Corporate	185,10
1.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	65,40
2. Dia (máximo de 10 horas)	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.1 Durante a semana	
2.1.1. Produtoras	130,70
2.1.2. Corporate	163,30
2.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	65,40
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1. Produtoras	174,20
2.2.2. Corporate	217,80
2.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	87,10
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	
3.1.1. Produtoras	27,30
3.1.2. Corporate	43,60
3.1.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	16,40
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	
3.2.1. Produtoras	43,60
3.2.2. Corporate	65,40
3.2.3. Associações/Equiparadas (Escolas, IPSS, etc)	21,80

**Artigo 101.º
(Recursos/serviços Técnicos do TMO)**

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	
1.1.1 Diretor de Cena/Técnico	98,00
1.1.2 Técnico de Palco	81,70
1.1.3 vídeo plasta	81,70
1.1.4 Mecânico de Cena	65,40
1.1.5 Eletricista	65,40
1.1.6 Diretor de Produção	81,70
1.1.7 Diretor Técnico	98,00
1.1.8 Produtor	65,40
1.1.9 Frente de Casa	54,50
1.1.10 Técnico Audiovisuais	65,40
1.1.11. Sonoplasta	76,20
1.1.12. Luminotécnico	76,20
1.1.13 Apoio Informático	54,50
1.1.14. Manutenção	54,50
1.1.15. Bilheteira	54,50
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1 Diretor de Cena/Técnico	147,00
1.2.2. Técnico de Palco	122,50
1.2.3 Vídeo plasta	122,50
1.2.4 Mecânico de Cena	98,00
1.2.5 Eletricista	98,00
1.2.6 Diretor de Produção	122,50
1.2.7 Diretor Técnico	147,00
1.2.8 Produtor	98,00
1.2.9 Frente de Casa	81,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

1.2.10 Técnico Audiovisuais	98,00
1.2.11. Sonoplasta	114,30
1.2.12. Luminotécnico	114,30
1.2.13 Apoio Informático	81,70
1.2.14. Manutenção	81,70
1.2.15. Bilheteira	81,70
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	
2.1.1 Diretor de Cena/Técnico	196,00
2.1.2 Técnico de Palco	163,30
2.1.3 Vídeo plasta	163,30
2.1.4 Mecânico de Cena	130,70
2.1.5 Eletricista	130,70
2.1.6 Diretor de Produção	163,30
2.1.7 Diretor Técnico	196,00
2.1.8 Produtor	130,70
2.1.9 Frente de Casa	108,90
2.1.10 Técnico Audiovisuais	130,70
2.1.11. Sonoplasta	152,40
2.1.12. Luminotécnico	152,40
2.1.13 Apoio Informático	108,90
2.1.14. Manutenção	108,90
2.1.15. Bilheteira	108,90
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Diretor de Cena/Técnico	293,90
2.2.2 Técnico de Palco	245,00
2.2.3 Vídeo plasta	245,00
2.2.4 Mecânico de Cena	196,00
2.2.5 Eletricista	196,00
2.2.6 Diretor de Produção	245,00
2.2.7 Diretor Técnico	293,90
2.2.8 Produtor	196,00
2.2.9 Frente de Casa	163,30
2.2.10 Técnico Audiovisuais	196,00
2.2.11. Sonoplasta	228,60
2.2.12. Luminotécnico	228,60
2.2.13 Apoio Informático	163,30
2.2.14. Manutenção	163,30
2.2.15. Bilheteira	163,30
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	
3.1.1 Diretor de Cena/Técnico	32,70
3.1.2 Técnico de Palco	27,30
3.1.3 Vídeo plasta	29,40
3.1.4 Mecânico de Cena	27,30
3.1.5 Eletricista	27,30
3.1.6 Diretor de Produção	27,30
3.1.7 Diretor Técnico	32,70
3.1.8 Produtor	21,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

3.1.9 Frente de Casa	18,20
3.1.10 Técnico Audiovisuais	21,80
3.1.11. Sonoplasta	25,40
3.1.12. Luminotécnico	25,40
3.1.13. Apoio Informático	18,20
3.1.14. Manutenção	18,20
3.1.15. Bilheteira	18,20
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	
3.2.1 Diretor de Cena/Técnico	49,00
3.2.2. Técnico de Palco	40,90
3.2.3 Vídeo plasta	44,10
3.2.4 Mecânico de Cena	40,90
3.2.5 Eletricista	40,90
3.2.6 Diretor de Produção	40,90
3.2.7 Diretor Técnico	49,00
3.2.8 Produtor	32,70
3.2.9 Frente de Casa	27,30
3.2.10 Técnico Audiovisuais	32,70
3.2.11. Sonoplasta	38,20
3.2.12. Luminotécnico	38,20
3.2.13 Apoio Informático	27,30
3.2.14. Manutenção	27,30
3.2.15. Bilheteira	27,30

Artigo 102.º

(Ingressos para o TMO)

	Valores (Euros)
Valores definidos casuisticamente pelo executivo	

**Secção III
Biblioteca municipal**

Artigo 103.º

(Inscrição como utilizador)

	Valores (Euros)
1. Emissão do cartão de utente, cada	
2. Segunda-via do cartão de utente, cada	2,18



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 104.º

(Fornecimento de cópias) ()**

	Valores (Euros)
1. Fotocópia, cada:	
1.1 Formato A3	
1.1.1 A cores	2,72
1.1.2 A preto e branco	0,33
1.2 Formato A4	
1.2.1 A cores	1,63
1.2.2 A preto e branco	0,28
2. Impressão de documentos, cada:	
2.1 Formato A3	
2.1.1 A cores	2,72
2.1.2 A preto e branco	0,33
2.2 Formato A4	
2.2.1 A cores	1,63
2.2.2 A preto e branco	0,28
3. Digitalização (por página)	0,45

Secção IV

Arquivo Histórico Municipal

Artigo 105.º

(Reprodução de documentos)

	Valores (Euros)
1. Digitalização (por página)	0,45
2. Impressão (por página)	0,33
3. Gravação em CD	21,80
4. Gravação em DVD	21,80
5. Gravação em PEN Drive	21,80

Secção V

Recolha e captação de imagens para fins comerciais

Artigo 105.º A

(Recolha e captação de imagens para fins comerciais na Casa do Administrador, Galeria Municipal, Paço dos Condes, Torreão Nascente, Recinto do Castelo e Torres)

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	89,90
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	134,80
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	179,70
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	269,50
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	32,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

3.2 Sábados, Domingos e Feriados	54,50
----------------------------------	-------

Capítulo XVIII Equipamentos desportivos

Secção I Piscinas Municipais Cobertas

Artigo 106.º (Entradas avulsas na piscina)

	Valores (Euros)
1. Natação livre	
1.1 Entrada avulsa - Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
1.2 Entrada avulsa - Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	2,18
1.3 Entrada avulsa - Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	3,27
2. Atividades aquáticas fitness e reabilitação física	5,45

Artigo 107.º (Cartão de utilizador)

	Valores (Euros)
1. Inscrição anual + cartão (inicia em outubro e termina em julho)	5,45
2. Inscrição Ano Novo + Cartão (de 01 de janeiro até julho)	2,72
3. Renovação (junho e julho, inerentes ao final da época desportiva)	2,72
4. Reativação	3,81
5. Segunda via do cartão de utente	2,18

Artigo 108.º (Entrada natação livre, com cartão de utilizador)

	Valores (Euros)
1. Menor - Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
2. Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	
2.1 Valor cobrado na primeira hora	2,18
2.2 Valor cobrado por cada hora seguinte	1,09
3. Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
3.1 Valor cobrado na primeira hora	3,27
3.2 Valor cobrado por cada hora seguinte	2,18
4. Packs individuais	
4.1 Carregamento de Cartão - 5 entradas Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	8,16
4.2 Carregamento de Cartão - 10 entradas Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	15,30
4.3 Carregamento de Cartão - 5 entradas Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	13,10
4.4 Carregamento de Cartão - 10 entradas Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	25,10



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 109.º

(Packs aulas - Cartão utilizador)

	Valores (Euros)
1. Aulas de natação (grupos de 3 a 5 pessoas)	
1.1 Uma vez por semana	20,70
1.2 Duas vezes por semana	34,90
1.3 Três vezes por semana	45,80
2. Aulas de natação individual, com professor de natação (PN) certificado, por cada aula	21,80
2.1 Pack de 5 aulas de natação individual, com PN certificado	98,00
2.2 Pack de 10 aulas de natação individual, com PN certificado	185,10
3. Aulas de natação para grupos, com PN certificado (sob marcação), por cada aula	19,60
4. Aulas aquáticas fitness (Hidroginástica, Hidrosénior, ÁquaZumba, ÁquaTraning e Outras)	
4.1 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 1x Semana	13,10
4.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 2x Semana	21,80
4.3 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 3x Semana	30,50
4.4 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 1x semana	16,40
4.5 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 2x semana	26,20
4.6 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 3x semana	32,70
5. Aulas aquáticas reabilitação física (AARF) (Hidroterapia, Hidrográfidas e Outras)	
5.1 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 1x Semana	17,50
5.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 2x Semana	32,70
5.3 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos 3x Semana	43,60
5.4 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 1x semana	21,80
5.5 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 2x semana	38,20
5.6 Dos 18 aos 64 anos (inclusive) 3x semana	49,00
6. Aulas de natação para menores de 14 (Escola de natação / Escola de Atividades Aquáticas Municipal)	
6.1 Uma vez por semana	16,40
6.2 Duas vezes por semana	30,50
6.3 Três vezes por semana	39,20
7. Descontos	
7.1 Pagamento trimestral	10% de desconto
7.2 Pagamento semestral	15% de desconto
7.3 Pagamento anual	20% de desconto
7.4 Pagamento família, nas mensalidades	
7.4.1 Na segunda inscrição	10% de desconto
7.4.2 Na terceira inscrição	20% de desconto
7.4.3 A partir da quarta inscrição	30% de desconto



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 110.º

(Aluguer de pistas (Tempo de utilização de 45 min))

	Valores (Euros)
1. Clubes (do Concelho)	
1.1 Aulas	
1.1.1 Até 6 anos inclusive	Gratuito
1.1.2 Maior ou igual a 7 anos	10,90
1.2 Competição	
1.2.1 Até 6 anos inclusive	Gratuito
1.2.2 Maior ou igual a 7 anos	8,70
2. Escolas / IPSS	
2.1 Até 6 anos inclusive	Gratuito
2.2 Maior ou igual a 7 anos	5,45
3. Outras entidades	
3.1 Concelho	
3.1.1 Até 6 anos inclusive	Gratuito
3.1.2 Maior ou igual a 7 anos	13,10
3.2 Fora do Concelho	
3.2.1 Até 6 anos inclusive	13,10
3.2.2 Maior ou igual a 7 anos	21,80

Secção II
Piscinas Municipais Exteriores (Época Balnear)

Artigo 111.º

(Piscinas Municipais Exteriores (Época Balnear))

	Valores (Euros)
1. Entrada avulsa - Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito
2. Entrada avulsa - Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	
2.1 Por hora	1,63
2.2 Manhã (das 10h às 14h)	2,72
2.3 Excesso da manhã (a cobrar após ultrapassar 30 min de tolerância, após as 14h)	2,18
2.4 Tarde (das 14h às 19h)	3,81
2.5 Dia inteiro (das 10h às 19h)	6,53
3. Entrada avulsa - Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
3.1 Por hora	2,18
3.2 Manhã (das 10h às 14h)	3,81
3.3 Excesso da manhã (a cobrar após ultrapassar 30 min de tolerância, após as 14h)	2,18
3.4 Tarde (das 14h às 19h)	4,89
3.5 Dia inteiro (das 10h às 19h)	8,70



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 112.º

(Packs - Cartões época balnear)

	Valores (Euros)
1. Manhã	
1.1 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	
1.1.1 Cartão 10X	21,80
1.1.2 Excesso da manhã (a cobrar após ultrapassar 30 min de tolerância, após as 14h)	2,18
1.2 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
1.2.1 Cartão 10X	32,70
1.2.2 Excesso da manhã (a cobrar após ultrapassar 30 min de tolerância, após as 14h)	3,27
2. Tarde	
2.1 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	
2.1.1 Cartão 10X	32,70
2.2 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
2.2.1 Cartão 10X	43,60
3. Dia inteiro	
3.1 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e \geq 65 anos	
3.1.1 Cartão 10X	54,50
3.2 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
3.2.1 Cartão 10X	65,40

Artigo 113.º

(Packs - Entrada de grupos)

	Valores (Euros)
1. Manhã	
1.1 De 08 a 10 elementos	8% de desconto
1.2 De 11 a 19 elementos	15% de desconto
1.3 Igual ou superior a 20 elementos	25% de desconto
2. Tarde	
2.1 De 08 a 10 elementos	10% de desconto
2.2 De 11 a 19 elementos	18% de desconto
2.3 Igual ou superior a 20 elementos	35% de desconto
3. Dia inteiro	
3.1 De 08 a 10 elementos	15% de desconto
3.2 De 11 a 19 elementos	25% de desconto
3.3 Igual ou superior a 20 elementos	50% de desconto



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 114.º

(Aluguer de mobiliário)

	Valores (Euros)
1. Duas Espreguiçadeiras + 1 chapéu-de-sol (manhã)	2,18
2. Duas Espreguiçadeiras + 1 chapéu-de-sol (tarde)	3,27
3. Duas Espreguiçadeiras + 1 chapéu-de-sol (dia inteiro)	5,45
4. Tenda conjunto (manhã): 1 tenda + 2 espreguiçadeiras + 1 mesa + 1 puff	9,26
5. Tenda conjunto (tarde): 1 tenda + 2 espreguiçadeiras + 1 mesa + 1 puff	11,50
6. Tenda conjunto dia inteiro): 1 tenda + 2 espreguiçadeiras + 1 mesa + 1 puff	13,70
(todos os valores do presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor)	

Secção III

Pavilhões

Artigo 115.º

(Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	10,90
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	21,80
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	16,40
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	27,30

Artigo 116.º

(Utilização de Salas de Ginástica/Multiusos)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora	
1.1 De Segunda a Sexta	4,66
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	9,33
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	6,57
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	13,50



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Secção IV
Estádios e Campos Desportivos Municipais**

**Artigo 117.º
(Utilização de campo desportivo de relva natural)**

	Valores (Euros)
1. Utilização regular (treinos e jogos), por hora:	
1.1 De Segunda a Sexta	
1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	108,90
1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	157,90
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	152,40
1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	201,40
2. Utilização pontual (treinos e jogos), por hora:	
2.1 De Segunda a Sexta	
2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	152,40
2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	201,40
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	185,10
2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	234,10
3. Utilização especial	
3.1 Atividades lúdicas e outros (por utilizador/hora)	1,65
3.2 Treinos e provas de lançamentos atletismo (por dia)	381,00
3.3 Eventos com probabilidade de danos irreversíveis no relvado (por dia)	16 327,70

**Artigo 118.º
(Utilização de campo desportivo de relva sintética)**

	Valores (Euros)
1. Utilização regular (treinos e jogos), por hora:	
1.1 De Segunda a Sexta	
1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	16,40
1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	54,50
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	27,30
1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	70,80
2. Utilização pontual (treinos e jogos), por hora:	
2.1 De Segunda a Sexta	
2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	21,80
2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	59,90
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	32,70
2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	76,20
3. Utilização especial	
3.1 Atividades lúdicas e outros (por utilizador/hora)	1,63



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 119.º

(Pista de Atletismo)

	Valores (Euros)
1. Cartão de acesso de atletismo (obrigatório a todos os utilizadores)	1,63
2. Utilização livre, por hora	
2.1 De segunda a sexta	
2.1.1 Utilização livre - Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	1,09
2.1.2 Utilização livre (por hora) - Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	1,63
2.1.2.1 Pack de 5 entradas	5,45
2.1.2.2 Pack de 10 entradas	10,90
2.1.2.3 Pack de 20 entradas	21,80
2.1.3 Utilização coletiva por hora (max. 20 utilizadores)	7,62
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Utilização livre - Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	5,99
2.2.2 Utilização livre - Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	10,40
2.2.3 Utilização coletiva por hora (max. 20 utilizadores)	18,60
3 Eventos desportivos	
3.1 Treinos/Competições de atletismo Concelhio (jornada máx. 4 horas)	168,80
3.2 Treinos/Competições de atletismo Regional/Nacional/Internacional (jornada máx. 4 horas)	212,30
4 Utilizações especiais	
4.1 Atividades lúdicas (por utilizador/hora)	0,55
4.2 Exposições temáticas de segunda a sexta (m ² /dia)	8,70
4.3 Exposições temáticas aos sábados, domingos e feriados (m ² /dia)	16,40

Artigo 120.º

(Utilização de Salas de Ginásio/Musculação) ()**

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	5,45
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	10,90
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	6,53
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	16,40

Artigo 121.º

(Utilização de Salas de Imprensa) ()**

	Valores (Euros)
1. Utilização de segunda a sexta	
1.1 Por hora (período diurno)	5,45
1.2 Dia completo (10h)	43,60
1.3 Por hora (período noturno)	16,90
2 Utilização aos sábados, domingos e feriados	
2.1 Por hora (período diurno)	10,90
2.2 Meio-dia (5h)	82,80
2.3 Por hora (período noturno)	21,80



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 122.º

(Zonas de Reabilitação Física e Balneários) ()**

	Valores (Euros)
1. Sala de Fisioterapia (max. De 8 pessoas), por hora	
1.1 De segunda a sexta	34,90
1.2 Sábados, domingos e feriados	69,70
2. Banheira de hidromassagem (max. 6 pessoas), por hora	
2.1 De segunda a sexta	13,70
2.2 Sábados, domingos e feriados	27,30
3. Balneários (max. 20 pessoas), por hora	
3.1 De segunda a sexta	10,90
3.2 Sábados, domingos e feriados	27,30
4. Banhos (público geral), por 15 minutos	
4.1 De segunda a sexta	0,82
4.2 Sábados, domingos e feriados	5,99

Artigo 123.º

(Outros espaços (Salas para ações de formativas, desportivas e/ou educativas - Capacidade até 8 pessoas))

	Valores (Euros)
1. Utilização de segunda a sexta	
1.1 Por dia	32,70
1.2 Por hora	5,45
2. Utilização aos sábados, domingos e feriados	
2.1 Por dia	43,60
2.2 por hora	8,70

Secção V
Complexo de Ténis

Artigo 124.º

(Complexo de Ténis)

	Valores (Euros)
1. Inscrição e cartão	
1.1 Seguro desportivo (por utilizador)	1,63
1.2 Emissão de cartão	5,45
1.3 Emissão de 2ª via de cartão	8,16



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 125.º

(Utilização do complexo de Ténis)

	Valores (Euros)
1. Utilização em regime livre (1 Campo máx. 4 praticantes Período utilização: 1h)	
1.1 Sem recurso a iluminação artificial	6,53
1.2 Com recurso a iluminação artificial	8,70
2. Packs (1 Campo máx. 4 praticantes Período utilização: 1h)	
2.1 Pack 6h (validade - 2 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	49,00
2.2 Pack 12h (validade - 4 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	84,90
2.3 Pack 18h (validade - 6 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	117,60

Artigo 126.º

(Aluguer de equipamento desportivo Ténis)

	Valores (Euros)
1. Raquetes Júnior	1,63
2. Raquetes Adulto	2,18
3. Bolas (tubo com 3 bolas)	1,63

Secção VI
Complexo de Padel

Artigo 127.º

(Complexo de Padel)

	Valores (Euros)
1. Inscrição e cartão	
1.1 Seguro desportivo (por utilizador)	1,63
1.2 Emissão de cartão	5,45
1.3 Emissão de 2ª via de cartão	8,16

Artigo 128.º

(Utilização do complexo de Padel)

	Valores (Euros)
1. Utilização em regime livre (Por praticante Período utilização: 1h30m)	
1.1 Sem recurso a iluminação artificial	4,35
1.2 Com recurso a iluminação artificial	6,53
2. Packs (Por praticante Período utilização: 1h30m)	
2.1 Pack 6h (validade - 2 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	36,00
2.2 Pack 12h (validade - 4 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	65,40
2.3 Pack 18h (validade - 6 meses) - inclui 2 raquetes + 1 tubo com 3 bolas	88,20



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

**Artigo 129.º
(Aluguer de equipamento desportivo Padel)**

	Valores (Euros)
1. Raquetes Júnior	1,09
2. Raquetes Adulto	1,63
3. Bolas (tubo com 3 bolas)	1,63

**Secção VII
Acantonamento**

**Artigo 130.º
(Acantonamento)**

	Valores (Euros)
1. Acantonamento temporário (1 noite ou até 15 horas), por pessoa	2,18
2. Acantonamento temporário (igual ou superior a 2 noites), por pessoa/cada fração de 24 horas	1,09

**Capítulo XIX
Utilização de Recursos Hídricos**

**Artigo 131.º
(Praia Fluvial do Agroal)**

	Valores (Euros)
1. Ocupação do Domínio Público Hídrico do Estado	
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado nos termos do artigo 10.º do DL n.º 97/2008, de 11/7 na sua redação atual, para ocupação de terrenos do Domínio Público Hídrico do Estado e/ou ocupação e criação de planos de água:	
1.1 Apoios não Temporários de Praia	--
1.2 Ocupações Duradouras de Natureza Comercial, Turística ou Recreativa com finalidade lucrativa	--
1.3 Apoios Temporário de Praia	--
1.4 Ocupações Ocasionais de Natureza Comercial, Turística ou Recreativa com finalidade lucrativa	--
1.5 Edificações Destinada a Habitação	--
1.6 Indústria	--
1.7 Demais Casos	--
2) Tarifas dos Serviços Públicos de Águas - Utilização da Praia Fluvial do Agroal	
2.1 Regime Livre	
2.1.1 Até 12 anos inclusive, acompanhados de adulto	
2.1.2 Maiores de 65 anos, inclusive	
2.1.2.1 Meio dia de tarde (máximo 5 horas entre as 14:00 horas e as 19:00 horas)	
2.1.2.2 Dia inteiro (máximo de 10 horas, entre as 9:00 horas e as 19:00 horas)	
2.1.3 Dos 13 aos 64 anos (inclusive)	
2.1.3.1 Meio dia de tarde (máximo 5 horas entre as 14:00 horas e as 19:00 horas)	



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

2.1.3.2 Dia inteiro (máximo de 10 horas, entre as 9:00 horas e as 19:00 horas)	
2.2 Packs - Entrada de Grupos	
2.2.1 Tarde	
2.2.1.1 de 08 a 11 elementos (pagantes)	
2.2.1.2 de 11 a 19 elementos (pagantes)	
2.2.1.3 Igual ou superior a 20 elementos (pagantes)	
2.2.2 Dia Inteiro	
2.2.2.1 de 08 a 11 elementos (pagantes)	
2.2.2.2 de 11 a 19 elementos (pagantes)	
2.2.2.3 Igual ou superior a 20 elementos (pagantes)	
2.3 Alugues de Mobiliário	
2.3.1 Duas Espreguiçadeiras + 1 Chapéu-de-sol Meio-dia (tarde)	3,27
2.3.2 Duas Espreguiçadeiras + 1 Chapéu-de-sol Dia Inteiro	5,45
2.3.3 Tenda Conjunto Meio-dia (Tarde): 1 Tenda + 2 Espreguiçadeiras + 1 Mesa + 1 Puff	11,50
2.3.4 Tenda Conjunto Dia inteiro: 1 Tenda + 2 Espreguiçadeiras + 1 Mesa + 1 Puff	13,70

Capítulo XX
Diversos

Artigo 132.º

(Outras vistorias)

	Valores (Euros)
Vistorias não especialmente previstas em qualquer dos outros capítulos, por cada	94,00

Capítulo XXI
Mão-de-obra e equipamentos

Artigo 133.º

(Valor médio/hora da mão de obra) ()**

	Valores (Euros)
1. Durante o período normal de funcionamento dos serviços (valor/hora)	
1.1 Pessoal assistente operacional	--
1.2 Pessoal encarregado operacional	--
1.3 Pessoal encarregado geral operacional	--
1.4 Pessoal assistente técnico	--
1.5 Pessoal técnico superior	--
2. Fora do horário normal de funcionamento dos serviços	
2.1 Em dias úteis, acresce aos valores definidos nos pontos anteriores	--
2.2 Aos sábados, domingos e feriados, acresce aos valores definidos nos pontos anteriores	--



Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Atualização para o ano 2026

Artigo 134.º

(Valor médio/hora da utilização de máquinas e viaturas) ()**

	Valores (Euros)
1. Veículos automóveis ligeiros de mercadorias	21,10
2. Veículos automóveis mistos	21,70
3. Veículos automóveis pesados de mercadorias	68,60
4. Tratores	22,30
5. Empilhadores	11,80
6. Pavimentadora	29,60
7. Motoniveladoras	40,80
8. Máquina de Emulsão	6,23
9. Retroescavadoras	23,60
10. Dumper	10,80
11. Cilindros	28,40
12. Pá Carregadora e Mini Pá Carregadora	21,30
13. Giratórias	49,50

Artigo 135.º

(Outros equipamentos) ()**

	Valores (Euros)
1. Aluguer de barraquinhas das feiras, por cada	77,60
2. Acresce ao montante anterior, por cada barraquinha	
2.1 Montagem/desmontagem, por cada barraquinha	7,75
2.2 Por dia	5,82

(*) Os valores constantes nas tabelas do Capítulo VIII, IX e X são atualizados de acordo como contrato de concessão e /ou contrato de delegação vigente

(**) IVA incluído à taxa legal em vigor